



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Projeto Aceleração da Aprendizagem

RELATOR: Maria das Graças Lima da Silva

PARECER N. 003/CME/1998

APROVADO EM 29/10/1998

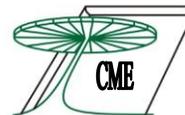
I – RELATÓRIO

Com o advento da Lei Nº 9.394/96, abrem-se possibilidades concretas de intervenção no espaço escolar, que devem ser bem aproveitadas pelos admiradores e pela sociedade como um todo, podendo-se hoje criar dinâmicas de participação que conduzam à democratização da escola e do processo de ensino, sendo toda proposta inovadora nesta área, respaldada no Art. 24, inciso V, alínea C, quando preconiza a possibilidade de estudos de aceleração para alunos com atraso escolar.

Sabemos que um dos grandes problemas da educação brasileira é o da cultura da repetência, que traz em seu bojo a distorção idade x série, a atraso na aprendizagem e principalmente a fragilização da auto-estima do docente, levando-os na maioria das situações, à evasão total da Escola.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino, em sua busca incessante pela qualidade do ensino no Município de Manaus, propõe o Projeto Aceleração da Aprendizagem: Um compromisso social, visando resgatar com sua aplicabilidade, uma dívida social há muito existente nos sistemas de ensino.

O projeto é viável e de uma dimensão social ímpar, visto que trará a clientela escolar na faixa 10 a 13 anos, que se enquadram na questão supra, novas perspectivas educacionais. Somos plenamente favoráveis ao mesmo, sugerindo que a proposta, considerando sua relevância, seja desencadeada em outras Escolas do Sistema Municipal, que atendam aos requisitos solicitados.



II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no relatório acima, sou de Parecer que o Projeto de Aceleração de Aprendizagem: Um compromisso social, seja aprovado em sua íntegra pelo Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação, propondo que dado seus objetivos pedagógicos, seja ampliado para outros Estabelecimentos de Ensino, que apresentem as condições necessárias para sua execução.

Manaus, 29 de outubro de 1998

MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA
Conselheira Relatora

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida ordinariamente nesta data, decidiu aprovar o voto da Relatora.

MESSIAS DA SILVA SAMPAIO
Conselheiro

SANDRA MARIA MARTINS CAVALCANTE
Conselheira

DAVI DE CAMPOS BUÁS
Conselheiro

ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA MARTINS
Conselheiro

MARIA ELIZABETE CLARO MAGALHÃES
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 29 de outubro de 1998.

MARIA LUÍZA SOARES DE SOUZA
Presidente do CME/Manaus